



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

PROCESSO Nº 2734 /2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 31 de 02 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14 horas do dia 11 de Novembro de 2016 no Plenário de seu edifício – sede, situada na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV E SISTEMA DE ALARME NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 3.555/2000 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como a Lei Complementar Federal nº.123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 3.923, de 14 de maio de 2014, e suas alterações posteriores.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII - Termo de Garantia dos Equipamentos

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;

1. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV E SISTEMA DE ALARME NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.1.1. Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itanhaém - SP, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.
- f) É vedada a participação nesse certame de empresa que não se enquadrem como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. visita técnica.

2.2.1- Atestado de Vistoria, comprovando que vistoriou as áreas onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de suas dimensões, padrões adotados, locais e condições de instalação do Sistema de Circuito Fechado de Televisão e Central de Alarme;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.2 – A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (13) 3421- 4450, de terça à sexta-feira, no horário de 13h00min as 18h00min, com o Diretor de Patrimônio e Suprimentos ou pelo E-mail compras@itanhaem.sp.leg.br.

2.2.3. A vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) antes da abertura do certame;

2.2.2. Após a vistoria técnica, será fornecida ao licitante Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital, onde constará que o representante legal da empresa vistoriou e tomou conhecimento do trabalho solicitado, o qual deverá integrar o envelope nº 02 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3.3.90-30 - MATERIAL DE CONSUMO.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser entregue o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III);

4.1.3. Declaração de condição de ME ou EPP para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º (Anexo IV).

4.1.3.1. A não apresentação da declaração de que trata o Anexo IV leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

4.1.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.4. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.7. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº _____.____.____/_____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº _____.____.____/_____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 60 (sessenta) minutos antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes e as declarações de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) e declaração de condição de ME ou EPP (Anexo VII) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

5.2.1.1. “À Câmara Municipal de Itanhaém, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta de preços, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. Razão social do proponente, CNPJ, endereço, nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco, nome e documento do Representante Legal ou Procurador;

6.3.2. Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência;

6.3.3. Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua abertura.

6.4. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

6.6.4. Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

6.6.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.6.6. Estudos setoriais;

6.6.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

6.6.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.7. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

6.8. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

6.9. É facultado ao licitante trazer catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “documentos para habilitação” os seguintes documentos:

7.1.1. - Habilitação Jurídica

7.1.1.1. No caso de empresário individual, o registro comercial;

7.1.1.2. No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;

7.1.1.3. No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

7.1.1.4. No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6. O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.1.2. Regularidade Fiscal

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2. Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.2.1. à Seguridade Social – INSS;

7.1.2.2.2. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.2.3. à Fazenda Pública Federal;

7.1.2.2.4. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

7.1.2.2.5. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

7.1.3. Regularidade Trabalhista

7.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5. Qualificação Técnica

7.1.5.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão do licitante para fornecimento de material com as características do objeto da licitação;

7.1.5.2. Atestado de Vistoria Técnica (conforme modelo Anexo X) ou Declaração de dispensa de vistoria técnica (conforme modelo Anexo XI)

7.1.6. Outras Comprovações

7.1.6.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI).

7.1.6.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

7.2. Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

7.4. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

8.1.1. Fase da primeira classificação preliminar:

8.1.1.1. Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

8.1.1.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.1.1.1.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.1.1.1.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.1.1.1.4. Cujo preço unitário e global do lote seja superior ao Valor Referencial Máximo indicado na planilha dos itens do Anexo I – Termo de Referência.

8.1.1.1.5. Que contiverem preços inexequíveis;

8.1.1.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas destas irregularidades, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

8.1.1.3. As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

8.1.1.4. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

8.1.1.5. O pregoeiro poderá suspender a sessão para proceder ao exame de adequação das propostas.

8.1.2. Fase de lances:

8.1.2.1. Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.1.1. O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;

8.1.2.1.2. Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos no subitem anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

8.1.2.2. A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto nos subitens anteriores, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

8.1.2.4. Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.1.2.5. Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance, podendo ser ampliado a critério do pregoeiro.

8.1.2.6. Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.1.2.7. O julgamento será realizado pelo valor TOTAL DO LOTE ÚNICO, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas) e os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

8.1.2.8. Para a fase de lances deverá ser observada a **redução mínima** entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

8.1.2.9. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote único.

8.1.2.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.1.2.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3. Fase da segunda classificação preliminar:

8.1.3.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.3.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor.

8.1.3.3. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.4. Fase de habilitação:

8.1.4.1. Concluída a fase anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

8.1.4.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

8.1.4.3. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado, sendo tal licitante declarado vencedor.

8.1.4.4. Em ocorrendo à hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele.

8.1.4.5. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será adjudicada pelo Pregoeiro e submetida ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém para homologação.

8.1.4.6. Após a homologação, convocar-se-á a adjudicatária para, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4.7. A inércia ou recusa da adjudicatária no prazo concedido na convocação implicará na perda do direito de atendimento ao objeto, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

8.1.4.8. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.4.9. Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja assinada a nota de empenho.

8.1.4.10. Decorridos noventa (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

09. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito ou por meio eletrônico, dirigidas ao Pregoeiro e entregues na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, ou enviadas para os e-mails: compras@itanhaem.sp.leg.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ao final da sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.3. O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

10.4. O licitante não credenciado não poderá interpor recurso, mas poderá valer-se do direito constitucional de petição, o qual se processará sem efeito suspensivo.

10.5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, situada na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, localizado na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Itanhaém/SP.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria Jurídica;

11.2. Não sendo assinado o contrato, poderá a CONTRATANTE convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

11.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento;

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação;

11.5. Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a CONTRATANTE poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

11.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

11.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 13 e subitens.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo IX - Minuta de Contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Itanhaém e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 cometer fraude fiscal;

13.1.2 apresentar documento falso;

13.1.3 fizer declaração falsa;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.5 não assinar o Contrato, nos prazos estabelecidos;

13.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7 não manter a proposta.

13.2 Para os fins da subcondição

13.2.1 - reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Além das sanções previstas no item 13.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa: As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

13.3.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

13.3.2. Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada.

13.3.3. Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no Contrato.

13.4. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item 13.3.2.

13.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

13.7. No caso das penalidades previstas no item 13.1, caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

14. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos envelopes de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itanhaém.

15.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros da Câmara Municipal de Itanhaém, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

15.8. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Câmara Municipal de Itanhaém, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo – Itanhaém/SP pelo telefone (13) 3421-4450, bem como pelo e-mail: compras@itanhaem.sp.leg.br das 9h 30min às 17h 30min, de segunda a sexta-feira.

16. DO FORO

16.1. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 27 de outubro de 2016.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2734

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa especializada para instalação de sistema de CFTV e sistema de Alarme no prédio Sede da Câmara Municipal de Itanhaém com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO		TOTAL MÁXIMO ADMITIDO		SOMA (A+B)
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL (A)	MÃO DE OBRA (B)	
1	SERVIÇOS CFTV							
1.1	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1/2", INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÃO E CONDULETES. Especificação técnica no item 6.1.1.	M	125	R\$10,31	R\$17,67	R\$1.288,75	R\$2.208,33	R\$3.497,08
1.2	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 3/4", INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÃO E CONDULETES. Especificação técnica no item 6.1.2	M	15	R\$33,17	R\$ 7,67	R\$497,50	R\$265,00	R\$ 762,50
1.3	CONDULETES PARA OS PONTOS DAS CÂMERAS. Especificação técnica no	UN	27	R\$19,65	R\$17,33	R\$530,46	R\$468,00	R\$998,46



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	item 6.1.3							
1.4	CABEAMENTO UTP CAT6, INCLUINDO CONECTORES E CONECTORIZAÇÃO, COM ETIQUETAGEM. Especificação técnica no item 6.1.4	M	3500	R\$1,44	R\$ 1,90	R\$5.051,67	R\$6.650,00	R\$11.701,67
2	ELÉTRICA							
2.1	CIRCUITO (F+N+T, CABOS DE 4,0 MM2) DE ENERGIA INTERLIGADO AO QTA, COMPLETO. Especificação técnica no item 6.2.1	M	70	R\$4,38	R\$3,58	R\$306,83	R\$250,83	R\$557,67
2.2	QUADRO DE ELETRICIDADE, INCLUINDO BARRAMENTOS, COM DISJUNTOR DIN 25A, PARA SECCIONAMENTO DO CIRCUITO DO GERADOR. Especificação técnica no item 6.2.2	UN	1	R\$ 80,33	R\$106,67	R\$180,33	R\$106,67	R\$287,00
2.3	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 3/4", INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÃO E CONDULETES. Especificação técnica no item 6.2.3	M	15	R\$43,66	R\$17,67	R\$654,85	R\$265,00	R\$ 919,85
2.4	CABO DE 1,5 MM PARA SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO CFTV	M	400	R\$1,16	R\$ 1,90	R\$464,00	R\$760,00	R\$1.224,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO							
3.1	CENTRAL DE ALARME MICROPROCESSADA. Especificação técnica no item 6.3.1	UN	1	R\$761,00	R\$283,33	R\$761,00	R\$283,33	R\$1.044,33
3.2	BATERIA SELADA. Especificação técnica no item 6.3.2	UN	1	R\$143,00	R\$6,67	R\$143,00	R\$6,67	R\$149,67
3.3	TRANSFORMADOR TRAFO. Especificação técnica no item 6.3.3	UN	1	R\$83,67	R\$53,33	R\$83,67	R\$53,33	R\$137,00
3.4	SIRENE PARA ALARMES E SEGURANÇA. Especificação técnica no item 6.3.4	UN	2	R\$43,33	R\$40,00	R\$86,67	R\$80,00	R\$166,67
3.5	QUADRO DE SISTEMA VDI DE EMBUTIR 30X30. Especificação técnica no item 6.3.5	UN	1	R\$143,67	R\$86,67	R\$143,67	R\$ 86,67	R\$230,33
3.6	TECLADO LCD ALFANUMÉRICO PARA ACIONAMENTO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA . Especificação técnica no item 6.3.6	UN	1	R\$270,33	R\$93,33	R\$270,33	R\$93,33	R\$363,67
3.7	SENSOR INFRA VERMELHO PASSIVO. Especificação técnica no item 6.3.7	UN	16	R\$114,33	R\$35,00	\$1.829,33	R\$560,00	R\$2.389,33



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.8	SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARMES VIA REDE MALHA DE RÁDIO. Especificação técnica no item 6.3.8	UN	1	\$1.486,67	R\$133,33	\$1.486,67	R\$ 133,33	R\$1.620,00
3.9	CÂMERA COLORIDA (BULLET) HDCVI. Especificação técnica no item 6.3.9	UN	29	R\$496,23	R\$ 80,00	R\$ 14.390,77	R\$2.320,00	R\$16.710,77
3.10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO. Especificação técnica no item 6.3.10	UN	3	R\$273,33	R\$43,33	R\$820,00	R\$130,00	R\$950,00
3.11	MONITOR. Especificação técnica no item 6.3.11	UN	1	R\$780,00	R\$0,00	R\$780,00	R\$0,00	R\$780,00
3.12	NOBREAK. Especificação técnica no item 6.3.12	UN	1	R\$2.960,00	R\$0,00	R\$2.960,00	R\$0,00	R\$2.960,00
3.13	HD (DISCO RIGIDO). Especificação técnica no item 6.3.13	UN	1	R\$856,33	R\$0,00	R\$856,33	R\$0,00	R\$ 856,33
3.14	CONVERSOR DE VÍDEO BALUN. Especificação técnica no item 6.3.14	UN	29	R\$39,33	R\$17,33	\$1.140,67	R\$502,67	R\$1.643,33
3.15	DVR 32 CANAIS. Especificação técnica no item 6.3.15	UN	1	R\$5.908,00	R\$73,33	R\$5.908,00	R\$73,33	R\$5.981,33



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4	DIVERSOS							
4.1	LIMPEZA DIÁRIA E FINAL. Especificação técnica no item 6.4.1	UN	1	R\$0,00	R\$500,00	R\$0,00	R\$500,00	R\$500,00
4.2	Sinalização indicando a presença de sistema de CFTV. Especificação técnica no item 6.4.2	UN	15	R\$8,67	R\$2,66	R\$130,00	R\$39,95	R\$169,95
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO							R\$ 56.600,94	

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – A finalidade da contratação pretendida é de garantir a proteção do patrimônio público do edifício sede da Câmara Municipal de Itanhaém, e a segurança dos servidores públicos e visitantes que transitam pelas suas dependências.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 - Os bens a serem adquiridos e os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo máximo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data indicada na Autorização para o Início dos Serviços e entrega dos equipamentos. O prazo é improrrogável, salvo motivo de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, autorizado e processado através de Termo Aditivo, tempestivamente, proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5 - CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O custo total médio estimado para a presente contratação é de R\$ 56.600,94 (cinquenta e seis mil , seiscentos reais e noventa e quatro centavos).

6- ESPECIFICAÇÕES

6.1 - SERVIÇOS CFTV

6.1.1 - Eletroduto Roscável em PVC preto de 1", incluso conexões, fixação e condutes para infraestrutura do sistema de CFTV. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. A infraestrutura que ficar exposta (aparente), os condutes deverão ser instalados com espelho (tampa) devidamente parafusados;

6.1.2 - Eletroduto galvanizado de 3/4", incluso conexões, fixação e condutes para infraestrutura do sistema de CFTV. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. A infraestrutura que ficar exposta (aparente), os condutes deverão ser instalados com espelho (tampa) devidamente parafusados;

6.1.3 - Condutes para os pontos das câmeras para a saída dos cabos UTP às câmeras. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. A infraestrutura que ficar exposta (aparente), os condutes deverão ser instalados com espelho (tampa) devidamente parafusados e com furo para passagem do cabo conectorizado. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

6.1.4 - Fornecimento e lançamento de cabo UTP cat5 para rede lógica do sistema de CFTV, com conectorização (RJ45). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência Furukawa ou similar em técnica e qualidade. Incluso rabicho (sobra de cabo) de no mínimo 1,5 m, por ponto.

Especificação técnica - Cabos de Pares Trançados Tipo U/UTP - Categoria 5 : Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado, com condutores trançados em pares, capa externa em material não propagante segundo diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Não Blindado (U/UTP), capa composta por material termoplástico LSZH, cor branca; Classe de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Flamabilidade - CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685); Aderente os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA- 568C.2 e ISO/IEC11801; Normas aplicáveis TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705; Suportar os padrões de rede GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006, 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; Resistência ao isolamento 10000 MΩ.km; Quantidade de pares - 4 pares, 23AWG; Marcação Sequencial Métrica decrescente (305 - 001 m); Máxima distância para transmissão digital a 100 Mbps - 100 metros; Impedância 100±15% Ω; Atraso de Propagação Máximo - 545ns/100m @ 10MHz; Diâmetro externo - cabo 04 pares - 6 +/- 0,3 mm; Temperatura de operação -20°C a 60°C;

Conector RJ45 – (Keystone Jack) Cat-6 (marca de referência Furukawa ou similar em técnica e qualidade): Conectores IDC com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para Categoria 6, descrito na EIA/TIA 568-B.2.1.; Conexão traseira padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; * Contatos com banho de ouro de peno menos 50 micro-polegadas; Deve suportar no mínimo 750 inserções de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos; Deverá possuir identificação para as pinagens T568-A e T568-B; Cor branca; Corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; Indicação do lote de produção no corpo do produto; Temperatura de operação -10°C a +60°C; Resistência de Isolamento 500 MΩ; Resistência de Contato 20mΩ; Padrão RoHS Compliant;

6.1.5 – Etiquetagem de todos os pontos de dados .Considerado 27 pontos para as. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

6.1.6 - Treinamento da utilização do software de monitoramento e gerenciamento do sistema. Treinamento inclui o fornecimento de manual de operações simplificado. Treinamento será prático, com o sistema ativado e já funcional;

6.2 – ELÉTRICA

6.2.1 - Circuito para interligação, dos equipamentos DVR, Central de Alarme e switch. Considerar circuito contendo 03 (três) cabos, Fase+Neutro+Terra (1,0 m de circuito = 3,0 m de cabo), com seção de 4,0 mm² capa PVC antichama, afumex,. Emendas dos cabos com conectores pré-isolados ou estanhadas. Circuitos devidamente identificados, por meio de anilhas. Incluso fornecimento de todos os materiais



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

6.2.2 - Quadro elétrico de sobrepôr, completo, para instalação de disjuntor de no mínimo 25 A, DIN, para seccionamento do circuito que alimentará os equipamentos. Emprego de conectores pré-isolados para conexões. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

6.2.3 - Eletroduto metálico galvanizado de ¾", incluindo fixação, conexões e condutores para infraestrutura do sistema de eletricidade. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. A infraestrutura que ficar exposta (aparente), os condutores deverão ser instalados com espelho (tampa) devidamente parafusados;

6.3 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO

6.3.1 – Fornecimento e instalação de Central de Alarme Microprocessada que deverá gerenciar os dispositivos de detecção de intrusão. Deverá possuir áreas programáveis com participações, saídas programáveis para integração com outros sistemas. Deverão ser utilizados sensores de infra-vermelho inteligentes, com níveis distintos de detecção, imunes a insetos, imunes a pequenos animais e com fio. A central deverá permitir a programação individual de cada saída de alarme e relés em função do tipo de sinal na entrada de forma a permitir ações distintas para cada combinação de atuação de sensores. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

Especificações Mínimas: com até 16 setores individuais, receptor integrado de controle remoto e sensores sem fio, capacidade de até 64 senhas individuais, buffer de memória dos últimos 256 eventos com registro de data e hora , fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC , capacidade para conexão de até 2 teclados e 2 receptores , mínimo 2 partições , Identificação de usuário por controle remoto , detecção de sobrecarga na saída auxiliar, detecção de curto e corte da sirene ,detecção de corte da linha telefônica , discadora para o mínimo 4 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download , 3 protocolos de comunicação para trafegar via linha telefônica: Contact ID, Contact ID Programável e Ademco Express , 2 contas de monitoramento , reportagem normal, dupla e split , 2 saídas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

PGM programáveis , autoativação programável por inatividade ou agendada por horário ,Recepção de dispositivos sem fio (sensores/controles remotos), cancelamento automático de zona, configuração de zona 24 horas com aviso sonoro , função Anunciador de presença por zona ,fusíveis de proteção rearmáveis , carregador de bateria inteligente com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria, indicação de bateria fraca de sensores sem fio.

6.3.2 – Fornecimento de Bateria selada para alimentação da Central de Alarme em casos de queda de energia. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Especificações Mínimas: Tensão 12 V, Capacidade Nominal 7 Ah, Resistência Interna: 24 mΩ (Plena Carga a 25 °C), Corrente de Curto Circuito: 130.0 A, Corrente Máxima de Descarga (A/5s) 65.0 A

6.3.3 - Fornecimento e instalação de Transformador trafo necessário para transformar a tensão da rede elétrica para uma mais alta ou baixa tensão. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Especificações Mínimas: Bivolt – 16,5V–1,5 A.

6.3.4 - Fornecimento e instalação de Sirenes para alarmes e segurança. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Especificações Mínimas: Tensão: 12V, 1 Toque, Pressão Sonora 120dB, Corrente 0,3A, Fixação Base Fixa

6.3.5 - Fornecimento e instalação de Quadro de sistema vdi de embutir. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Especificações Mínimas: Medidas 30X30 cm, material PVC antichamas e isolante; entradas para eletrodutos rígidos e flexíveis.

6.3.6 - Fornecimento e instalação de Teclado lcd alfanumérico para acionamento de central de alarme monitorada. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Especificações Mínimas: visualização mínimo 16 setores , função bloqueio do teclado após 3 tentativas de acesso inválidas; tempo de bloqueio de teclado configurável 1 à



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5 minutos; buzzer indicativo para teclas pressionadas, confirmação ou erro; display com data e hora.

6.3.7 - Fornecimento e instalação de Sensores infra-vermelho para detecção de movimento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Especificações Mínimas: passivo, ângulo de cobertura 110°, Alcance do piro sensor 12m, Alcance 12m, 2 níveis de sensibilidade Saída NF, Homologado pela ANATEL.

6.3.8 - Fornecimento e instalação de Sistema de monitoramento de alarmes via rede malha de rádio para transmissão bidirecional de eventos gerados pela central de alarme até uma central de monitoramento. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Especificações Mínimas: possuir auto roteamento (A melhor rota entre dois rádios é determinada de forma automática), possuir Self Healing (Em caso de falha de algum ponto da rede, outros rádios assumem automaticamente o roteamento), taxas de bits de 120kbps a 500 kbps em RF, atualização remota de firmware dos rádios realizada via RF.

6.3.9 - Fornecimento e instalação de Câmeras Coloridas (Bullet). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Especificações Mínimas: hdcvi; Pixels Efetivos 728(H) x 488 (V); Resolução Horizontal .700 TVL;Shutter Eletrônico – 1/50(1/60) - 1/100.000 seg.;Relação de (Sinal/Ruído) S/N de 50dB; Sistema de Sincronização – Interno;Gama – 0.45; Lente – 3,6 mm; Raios IR 850 Nm (tecnologia IR CUT); Tensão de alimentação dual: DC 12VDC +/- 10%; Saída de vídeo BNC; Grau de proteção IP66; Equilíbrio branco automático.

6.3.10 - Fornecimento e instalação de Fonte de alimentação para câmeras. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Especificações Mínimas: Entrada FULL RANGE 100 a 240 Vac, Corrente Máxima de 10 A, Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga, Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) , Saída de tensão totalmente estabilizada, Filtros EMI e EFI , Saída 12 VDC , Frequência de operação de 50 a 60 Hz, Potência de 120W.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.11 - Fornecimento Monitor para visualização das imagens das câmeras.

Especificações Mínimas: Tamanho da tela 18.5", Frequência de varredura horizontal 30 KHz ~ 60 KHz; Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 Hz, Largura de banda 85 MHz; Compatibilidade: Windows, MAC, Linux; Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Conectores Analógico (RGB) e HDMI; DCB (Amplificação Dinâmica de Cores); DCR (Relação de Contraste Dinâmico); Consumo: Ligado < 15 Watts (típico); Stand By < 0,5 Watt; Fonte: Interna 100~240V; 50/60 Hz; Plug & Play DDC2B/CI; Energy Star Sim (EPA); Controles manuais de Power, Função OSD (On Screen Display), OSD com interface gráfica amigável.

6.3.12 - Fornecimento e instalação de no-break.

Especificações Mínimas: especificações de saída : Capacidade de Potência de Saída, 1980 Watts / 2200 VA, Potência Máxima Configurável, 1980 Watts / 2200 VA, Tensão nominal de saída 120V, Distorção da Tensão de Saída, Inferior a 5% na carga máxima

Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica), 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal, 57 - 63 Hz para 60 Hz nominal, Topologia Line interactive

Tipo de Forma de Onda Onda senoidal Conexões de Saída (6) Brazilian 2P+T; especificações de entrada: Tensão nominal de entrada 120V, Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing), Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136, Comprimento do Cabo aprox. 1.83 metros, Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 82 - 144V, Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 75 - 154V, Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção a prova de vazamento, Tempo de recarga típico de 3 hora(s); Comunicação & Gerenciamento : Porta de interface DB-9 RS-232, Alarme distinto de pouca bateria, Configuração de 'delays', Desligamento de Emergência (EPO)

6.3.13 - Fornecimento e instalação de disco rígido (HD) para armazenamento das imagens no DVR.

Especificações Mínimas: interface SATA III, Capacidade 2TB (2000GB), Velocidade: 7200 RPM, Cachê 64MB, Tamanho 3.5 Polegadas.

6.3.14 - Fornecimento e instalação de Conversores de vídeo balun necessários para receber o sinal da câmera em 75 Ohms e transformar esta impedância em 100 Ohms (característica do cabo UTP) com isso a imagem pode ser transmitida com qualidade e cor a uma distancia de até 400mts. Incluso fornecimento de todos os materiais



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Especificações Mínimas: Alcance de 400 metros modo colorido e 600 metros modo Preto/Branco, Pode ser utilizado com cabo de par trançado tipo UTP (CAT-4 ou CAT-5);

6.3.15 - Fornecimento e instalação de Gravador de vídeo tipo DVR. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Especificações Mínimas: Sistema com Microprocessador embutido de alto desempenho, Sistema Operacional LINUX embarcado, Entradas de Vídeo com 32 canais BNC, Padrões: Analógico NTSC, PAL, HDCVI 720P, IP 720P; Entrada de Áudio: 1 canal, RCA, Saída de Audio: 1 canal, RCA ,Áudio bidirecional: Utilizar canal de entrada/saída de áudio; Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA, 1 TV (BNC), Resolução: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768, Mosaico: 1/4/8/9/16/25/36, Máscara de privacidade: 4 zonas retangulares (por câmera), OSD: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento; Gravação: Compressão de vídeo/áudio: H.264/G.711, Taxa de gravação - Stream principal: 720P(1~12/15fps)/960H/D1 (1~25/30fps) - *Até 2 canais 720P(1~25/30FPS) dependendo do modo de operação, Bit Rate (Canal Analógico): 96~1536Kb/s - *Até 2 canais 96~4096Kb/s dependendo do modo de operação, Bit Rate (Canal IP): 96~4048Kb/s, Bit Rate Total: O trafego de rede nao deve ultrapassar 60 Mb/s, somando os dados enviados e recebidos, para nao afetar seu correto funcionamento, Modos de gravação: Manual, Agenda (Regular, Detecção de movimento por alarme), Parar Intervalo de gravação: 1~60 min (Padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~4 seg, Pós-gravação: 10~300 seg; Modo de operação : Modo 1: HDCVI/Analógico - 2 canais 720P@30FPS/960H@30FPS + 30 canais 720P@15FPS/960H@30FPS, IP: -Modo 2: Analógico/HDCVI - 31 a 28 canais 720P@15FPS/960H@30FPS, IP: 1 a 4 canais 720P@30FPS; Detecção de vídeo: Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e Pop-up em tela. Detecção de vídeo: Detecção de movimento com 330 zonas (22×15) configuráveis por canal, Perda de vídeo e Mascaramento de câmera, Reprodução e Backup: Reprodução síncrona: 1/4 Modo de busca: Hora/Data com precisão de segundos, Busca inteligente (detecção de movimento), Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital, Modo de backup: Dispositivo USB/HD/Rede, Rede: Ethernet: RJ-45 (10/100M/1000M), Intelbras Cloud: Sim

Funções de rede: H T T P, I P v 4/ I P v 6 , T C P / I P, U P N P, R T S P, U D P, S M T P, N T P, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP; Conexões simultâneas: 10 usuários ,Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone; Armazenamento: HD: 2 SATA, Interfaces auxiliares,USB: 2 portas(1 traseira), USB2.0, RS485: 1 porta, para controle PTZ; Geral: Fonte de alimentação: DC12V/5ª, Potência: 10W(sem HD)

Ambiente de funcionamento: 0°C ~+55°C / 10%~90%RH / 86~106kpa,Dimensões (L×C×A): 1U, 375mm×285mm×55mm .

6.4 – DIVERSOS

6.4.1 - Limpeza diária (e final) durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade. Todos estruturas aparentes, revestimentos, vidros, etc., deverão estar limpos. Mobiliários e equipamento que venham a ser deslocados, após serviço deverão ser reposicionados no local original, frisando que estes deverão ser protegidos e forrados. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa. Ao final dos serviços as dependências do prédio deverão estar completamente limpos, incluindo mobiliários e equipamentos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, ferramentas e mão de obra;

6.4.2 - Fornecimento e instalação de placas em PVC para sinalização, indicando a presença de câmeras de sistema de CFTV. Placas terão dimensões aproximadas de 15,0 x 15,0 cm, em PVC resistente a intempéries. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, ferramentas e mão de obra;

7 - DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

7.1 - A CONTRATADA deverá ainda observar, quando necessário, os seguintes aspectos técnicos :



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1 - Obedecer ao gabarito de nivelamento para o assentamento de peças na parede, caixa de interruptores, quadros elétricos considerando a espessura do revestimento quando houver;

7.1.2 - Toda a fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapsamento termoplástico antichama para 750 volts, instalados. Na falta de especificações, deverá ser obedecida a seguinte sequência para a identificação dos condutores elétricos : Fase R:Branco; Fase S:Preto, Fase T:Vermelho, Neutro:Azul claro, Terra:Verde;

7.1.3 - As emendas e conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas com material isolante apropriado;

7.1.4 - Os novos circuitos deverão ser “anilhados” com identificação;

7.1.5 - Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais;

7.1.6 - Os equipamentos a serem instalados, deverão ser dispostos de forma a possibilitarem acesso facilitado para realização de manutenção preventiva e corretiva, realizando-se as adaptações necessárias, notadamente, em janelas, portas, shafts, painéis de revestimento, quadros metálicos, suportes, racks, fechamentos em geral, adaptações em fachadas, brises, coberturas, pisos elevados, móveis em geral, etc., seguindo o padrão técnico e estético já adotado pela Contratante quando existente;

7.1.7 - Comunicar e justificar, por escrito, à Contratante os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

7.1.8 - A Contratada executará ligações provisórias necessárias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) para realização de seus serviços, bem como para o funcionamento regular das atividades da Contratante;

7.1.9 – Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante;

7.1.10 – Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e exigidas;

7.1.11 – Os equipamentos e os materiais instalados ou em fase de instalação, deverão ser convenientemente protegidos para não sofrerem danos até a entrega do objeto;

7.1.12 – Cada equipamento deverá possuir identificação contendo todas as informações necessárias (nome do fabricante, capacidade do equipamento e outros);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.13 – A CONTRATADA deverá fornecer os manuais, documentos e certificados de garantia de todos os equipamentos instalados.

7.1.14 - A Contratada deverá elaborar e apresentar à Contratante relatório de vistoria inicial, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;

7.1.15 - A Contratada deverá dar destinação e/ou disposição adequada aos materiais de refugo oriundos dos trabalhos aqui tratados. Conformidade à Lei Federal 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº. 12.300/06 (Política Estadual de Resíduo Sólidos do Estado de São Paulo), legislações municipais pertinentes em conformidade ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil. Vedada a disposição dos resíduos gerados nas atividades discutidas neste Termo de Referência, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

8.1. Deverá ser encaminhada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, indicando o profissional responsável pela execução dos serviços, que deverá ser um Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista;

8.2. Os serviços só poderão ser iniciados após a apresentação da ART.

9 - ATESTADO DE VISTORIA

9.1 – Atestado de Vistoria, comprovando que vistoriou as áreas onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de suas dimensões, padrões adotados, locais e condições de instalação do Sistema de Circuito Fechado de Televisão e Central de Alarme;

9.2 – A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (13) 3421- 4450, de terça à sexta-feira, no horário de 13h00min as 18h00min, com o Diretor de Patrimônio e Suprimentos.

9.3. A vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) antes da abertura do certame;



10- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

10.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante;

10.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas mínimas exigidas;

10.1.3. Os equipamentos e os materiais instalados ou em fase de instalação, deverão ser convenientemente protegidos para não sofrerem danos até a entrega do objeto;

10.1.4. Cada equipamento deverá possuir identificação contendo todas as informações necessárias (nome do fabricante, capacidade do equipamento e outros);

10.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer os manuais, documentos e certificados de garantia de todos os equipamentos instalados.

10.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

10.3. O objeto será recebido pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos, que expedirá a Autorização para o fornecimento dos materiais e início dos serviços de instalação, e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

10.3.1. A Autorização para fornecimento do objeto e início dos serviços de instalação será expedida em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

10.4. A entrega e instalação deverão ser agendadas junto à Divisão de Patrimônio e Suprimentos.

10.5. O recebimento do objeto contratual, já executado, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, dar-se-á de modo:

10.5.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto contratual e em perfeitas condições de uso;

10.5.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, ou a comunicação de recusa, em até 7 (sete) dias da emissão do recebimento provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, desde que a Contratante tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

10.6- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

10.6.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

10.7- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10.8- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

11. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. Será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.2. O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos moveis, devidamente preenchido e assinado.

12 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
SERVIÇOS	DIAS		
	10	20	30
SERVIÇOS CFTV			
ELÉTRICA			
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO			
DIVERSOS			
DESEMBOLSO	10%	15%	75%



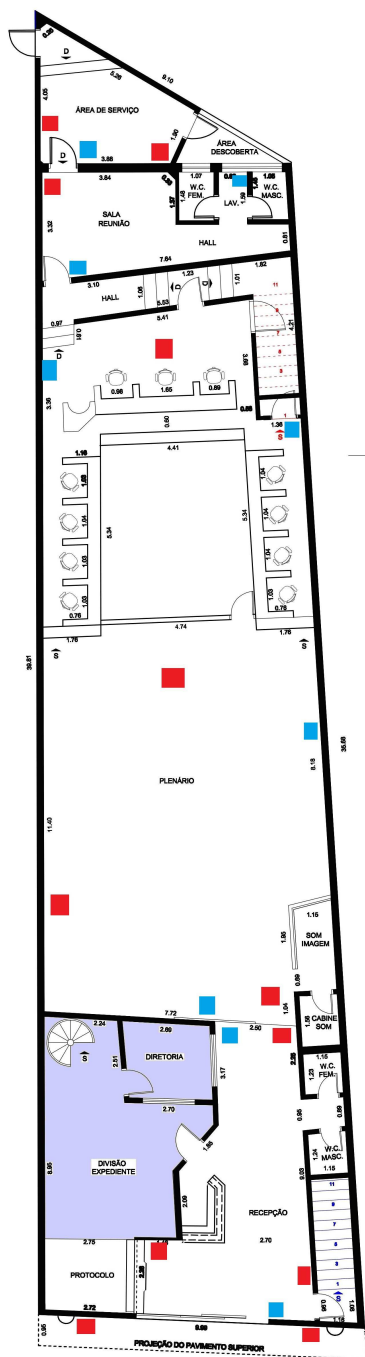
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – A
LISTA DE CÂMERAS E LAY-OUTS DE INSTALAÇÃO

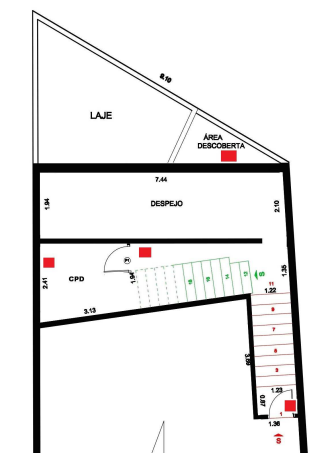
LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE CÂMERAS	QUANTIDADE SENSORES INFRA VERMELHO
PAVIMENTO INFERIOR		
ENTRADA DE ACESSO AO PRÉDIO - FRENTE	2	1
RECEPÇÃO	3	1
PLENÁRIO	4	4
SALA DE REUNIÃO	1	2
ÁREA DE SERVIÇO	2	1
ESCADA PLENÁRIO AO PAV. SUPERIOR	2	0
ESTACIONAMENTO	4	0
ENTRADA DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO	2	0
PAREDE EXTERNA - FUNDOS	1	0
PAVIMENTO SUPERIOR		
HALL DA COZINHA	1	1
CORREDOR PISO SUPERIOR	4	2
ESCADA DE ACESSO AO PISO SUPERIOR	1	0
CPD	1	0
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	1	1
SALA DA PRESIDENCIA	0	1
DIVISÃO DE FINANÇAS	0	1
ALMOXARIFADO	0	1
TOTAL	29	16



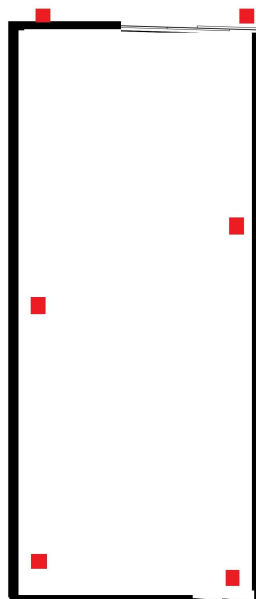
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO



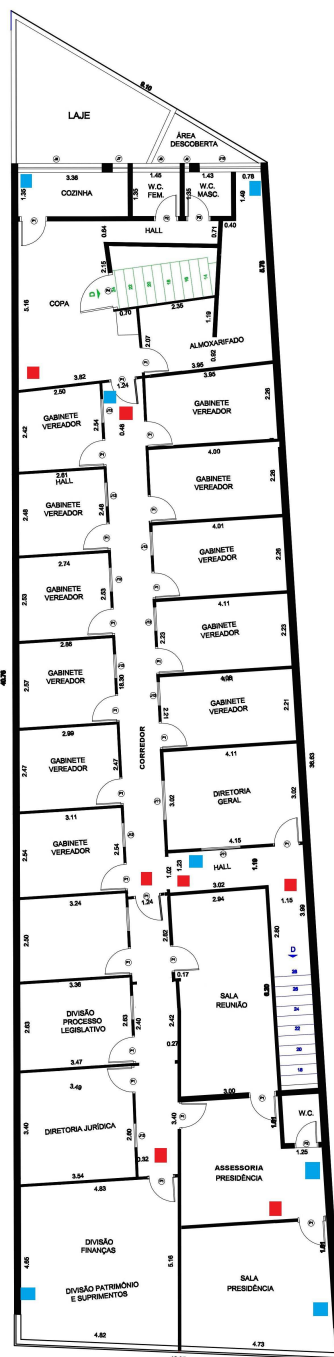
PAVIMENTO INFERIOR



PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO



ESTACIONAMENTO



PAVIMENTO SUPERIOR

-  CÂMERA
-  SENSOR INFRA

ÁREAS (m)²

PAV. INFERIOR 329,11 m²
PAV. INTERMEDIÁRIO 41,62 m²
PAV. SUPERIOR 322,95 m²
ESTACIONAMENTO..... 300,00 m²



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

DADOS DO LICITANTE					
Licitante (Razão Social)					
CNPJ					
Endereço					
Fone		Fax		Email	
Banco		Agencia		Conta	
Representante Legal / Procurador					
RG		CPF			

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV E SISTEMA DE ALARME NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA (A+B)
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL (A)	MÃO DE OBRA (B)	
1	SERVIÇOS CFTV							
1.1	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1/2", INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÃO E CONDULETES. Especificação técnica no	M	125					



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	item 6.1.1.							
1.2	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 3/4", INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÃO E CONDULETES. Especificação técnica no item 6.1.2	M	15					
1.3	CONDULETES PARA OS PONTOS DAS CÂMERAS. Especificação técnica no item 6.1.3	UN	27					
1.4	CABEAMENTO UTP CAT6, INCLUINDO CONECTORES E CONECTORIZAÇÃO, COM ETIQUETAGEM. Especificação técnica no item 6.1.4	M	3500					
2	ELÉTRICA							
2.1	CIRCUITO (F+N+T, CABOS DE 4,0 MM2) DE ENERGIA INTERLIGADO AO QTA, COMPLETO. Especificação técnica no item 6.2.1	M	70					
2.2	QUADRO DE ELETRICIDADE, INCLUINDO BARRAMENTOS, COM DISJUNTOR DIN 25A, PARA SECCIONAMENTO DO CIRCUITO DO GERADOR. Especificação técnica no item 6.2.2	UN	1					



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 3/4", INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÃO E CONDULETES. Especificação técnica no item 6.2.3	M	15					
2.4	CABO DE 1,5 MM PARA SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO CFTV	M	400					
3	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO							
3.1	CENTRAL DE ALARME MICROPROCESSADA. Especificação técnica no item 6.3.1	UN	1					
3.2	BATERIA SELADA. Especificação técnica no item 6.3.2	UN	1					
3.3	TRANSFORMADOR TRAFO. Especificação técnica no item 6.3.3	UN	1					
3.4	SIRENE PARA ALARMES E SEGURANÇA. Especificação técnica no item 6.3.4	UN	2					
3.5	QUADRO DE SISTEMA VDI DE EMBUTIR 30X30. Especificação técnica no item 6.3.5	UN	1					



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6	TECLADO LCD ALFANUMÉRICO PARA ACIONAMENTO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA . Especificação técnica no item 6.3.6	UN	1					
3.7	SENSOR INFRA VERMELHO PASSIVO. Especificação técnica no item 6.3.7	UN	16					
3.8	SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARMES VIA REDE MALHA DE RÁDIO. Especificação técnica no item 6.3.8	UN	1					
3.9	CÂMERA COLORIDA (BULLET) HDCVI. Especificação técnica no item 6.3.9	UN	29					
3.10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO. Especificação técnica no item 6.3.10	UN	3					
3.11	MONITOR. Especificação técnica no item 6.3.11	UN	1					
3.12	NOBREAK. Especificação técnica no item 6.3.12	UN	1					
3.13	HD (DISCO RIGIDO).	UN	1					



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Especificação técnica no item 6.3.13							
3.14	CONVERSOR DE VÍDEO BALUN. Especificação técnica no item 6.3.14	UN	29					
3.15	DVR 32 CANAIS. Especificação técnica no item 6.3.15	UN	1					
4	DIVERSOS							
4.1	LIMPEZA DIÁRIA E FINAL. Especificação técnica no item 6.4.1	UN	1					
4.2	Sinalização indicando a presença de sistema de CFTV. Especificação técnica no item 6.4.2	UN	15					
VALOR GLOBAL								

Observações:

Os produtos deverão ser **novos** e acondicionados em suas embalagens originais fechadas.

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Pregão Presencial 07/2016 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelos seguintes valores:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data.

Assinatura do representante
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Pregoeiro:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu O(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu O(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 07/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
Modelo de Procuração

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itanhaém
Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____ do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão
Presencial n.º 07/2016, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito
de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura, com firma reconhecida do outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1 - A empresa, doravante denominada Contratada, prestará garantia dos equipamentos : CENTRAL DE ALARME MICROPROCESSADA, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARMES VIA REDE MALHA DE RÁDIO, CÂMERA COLORIDA (BULLET) HDCVI, MONITOR, NOBREAK e DVR 32 CANAIS , objeto do Pregão Presencial nº 07/2016, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

2 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Edital do Pregão nº 07/2016, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os moveis em que se verifique defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A garantia é nula e sem efeito se os móveis sofrerem qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2734/2016 – Pregão Presencial nº 07/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV E SISTEMA DE ALARME NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.353.586/0001-05, com sede na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, neste ato representada por **TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no **CNPJ** sob o n.º _____, com sede na _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº ____/16, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV E SISTEMA DE ALARME NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 07/16.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Edital do Pregão Presencial nº 07/16 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2.016, apresentada pela CONTRATADA; e
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 07/16.

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

FATURAMENTO, PAGAMENTO E VALOR

2.1- O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura;

2.2- O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

2.2.1- Em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo;

2.2.2- A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

2.3- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Divisão de Patrimônio e Suprimentos.

2.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.5- O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

2.6. Os valores ora contratados são fixos e irrevogáveis.

2.7- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência inicia-se com a data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado;

4.1.2. Efetuar a limpeza dos locais sujos após a execução dos serviços de instalação, bem como efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução daqueles.

4.1.3. Refazer em até 7 (sete) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pela Contratante.

4.1.4. Comunicar por escrito à Divisão de Patrimônio e Suprimentos, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a Contratante (horário de trabalho normal será de segunda-feira à sexta-feira das 8 às 18 h).

4.1.5. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento.

4.1.6. Manter seus funcionários devidamente uniformizados com logotipo da empresa.

4.1.7. Deverá estar ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

4.1.8. Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de instalação e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

4.1.9. Os trabalhos que representem impactos ou risco às atividades da Contratante deverão ser previamente programados e aprovados pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos, para horários fora dos turnos de expediente.

4.1.10. Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços de montagem e instalação serão executados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.11- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

4.1.12. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

4.1.13. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia conforme Termo de Garantia (ANEXO VIII).

4.1.14. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

4.1.15. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

4.1.16. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Diretoria de Patrimônio e Suprimentos;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

5.1.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos equipamentos e materiais e dos serviços de instalação.

CLÁUSULA SEXTA
RESCISÃO E SANÇÕES

6.1. Além das Sanções dispostas no item 13 do Edital do Pregão Presencial nº /16, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes Sanções:

6.1.1- Ao não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

6.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA
DOS CASOS OMISSOS

7.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA

FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Câmara Municipal de Itanhaém, em _____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

VER. TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itanhaém – SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

C.P.F.

2- _____

Nome:

C.P.F



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X
MODELO DE VISTORIA TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

Empresa: _____
____ CNPJ: _____, sediada à _____
, por meio de seu representante, o Sr. _____, CPF
nº _____, atesta e declara sob as penas da lei, que
vistoriou e conheceu as condições em que serão executados os serviços de
instalação dos equipamentos de monitoramento e alarme, não sendo admitido, em
hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades
técnicas não previstas.

Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante da Câmara Municipal .

Assinatura do Representante da Empresa Licitante .